



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.427/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA SERVIÇOS DE ANÁLISES AUXILIARES - MARLENE LOPES DOS SANTOS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, a Sra. **MARLENE LOPES DOS SANTOS DIAS, Auxiliar Administrativo**, matrícula n. 1049, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA SERVIÇOS DE ANÁLISES AUXILIARES**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida será de acordo com o Anexo II, Nível VI, da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.165/PMMA/2.018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de fevereiro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549